CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2018

LEI Nº 2457/18, de 11 de dezembro de 2018.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.681 em 11 de Dezembro de 2018.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2764/2018), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1368 EM 12/12/18
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2457/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias da folha de pagamento e obrigações patronais das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, a ser fixado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	***CÂMARA MUNICIPAL***		
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL*		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01001	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	800.000,00
01.031.0001.1002	**Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	100.000,00
01.031.0001.1003	**Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Administrativas**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	30.000,00
01.031.0001.1005	**Implantação do Centro de Processamento de Dados**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	120.000,00

01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01001	460.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	90.000,00
3.1.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	01001	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	30.000,00
3.3.70.41.00.00	Contribuições	01001	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01001	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01001	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	100.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01001	5.000,00
TOTAL			**1.900.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.420/2018, de 11/06/2018.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 2.333/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.369/2017, de 09/11/2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

LEI Nº 2457/2018 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI

LEI Nº 2457/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias da folha de pagamento e obrigações patronais das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, a ser fixado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	***CÂMARA MUNICIPAL***		
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL*		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01001	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	800.000,00
01.031.0001.1002	**Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	100.000,00
01.031.0001.1003	**Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Administrativas**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	30.000,00
01.031.0001.1005	**Implantação do Centro de Processamento de Dados**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	120.000,00
01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01001	460.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	90.000,00
3.1.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	01001	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	30.000,00
3.3.70.41.00.00	Contribuições	01001	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01001	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01001	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	100.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01001	5.000,00
	TOTAL		**1.900.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.420/2018, de 11/06/2018.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 2.333/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.369/2017, de 09/11/2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 11/12/2018, Sancionada e Promulgada no dia 11/12/2018 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 12 de Dezembro de 2018. Edição nº 13.681 – QUARTA-FEIRA – Página C - 03 – Classidiário.